

Parágrafo único. A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2.º As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**

Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**

Secretário Municipal de Urbanismo

Art. 2.º As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**

Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**

Secretário Municipal de Urbanismo

Secretaria Municipal de Urbanismo - SUCON		03/06/2016	
Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores - CCI			
Setor de Base de Dados de Logradouros - SBLDG			
<b>LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO</b>			
Nome Completo do Logradouro: <b>Rua Marivaldo Gomes Santana</b>		Cód. Logradouro: <b>06923</b>	
Relativo ao 1.º Trecho: <b>133310</b>	Folha: <b>08</b>   <b>Conjunto Castelo Branco - 2ª Etapa - Quadra 08</b>		
Logradouro Limite Inicial: <b>Rua Joel Vasconcelos Santos</b>	Cód. Logradouro: <b>06928</b>		
Logradouro Limite Final: <b>Rua Joel Vasconcelos Santos</b>	Cód. Logradouro: <b>06928</b>		



Base de Referência: SICAD 1992 - CONDOR / SICAD 2006 - PMS  
Coordenadas Cartesianas: PROJEÇÃO UTM DATUM SAD 69 ZONA 24

Assessoria: **Alison Oliveira** Encarregado Matrícula 343  
Chefe de Setor: **Paulo Ganem Souto** Matrícula 177  
Coordenador: **Luiz Antonio Galvão** Matrícula 177  
Substituto: **Luiz Antonio Galvão** Matrícula 177

### LEI Nº 9.121 /2016

Denomina de Pastor Samuel Oliveira Santos um logradouro público desta Cidade.


O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Rua "03" - Conjunto Castelo Branco - 2ª Etapa - Quadra 08, codlog nº 06924, que tem início e fim na Rua Joel Vasconcelos Santos, codlog nº 06928, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 561.040,400; Y - 8.573.665,500 e finais X - 561.142,500 e Y - 8.573.688,100 (Folha Sicad 133.310) passa a ser denominada **Rua Pastor Samuel Oliveira Santos**.

Parágrafo único. A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Secretaria Municipal de Urbanismo - SUCON		03/06/2016	
Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores - CCI			
Setor de Base de Dados de Logradouros - SBLDG			
<b>LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO</b>			
Nome Completo do Logradouro: <b>Rua Pastor Juvenal Bastos Ferreira</b>		Cód. Logradouro: <b>06922</b>	
Relativo ao 1.º Trecho: <b>133310</b>	Folha: <b>08</b>   <b>Conjunto Castelo Branco - 2ª Etapa - Quadra 08</b>		
Logradouro Limite Inicial: <b>Rua Joel Vasconcelos Santos</b>	Cód. Logradouro: <b>06928</b>		
Logradouro Limite Final: <b>Rua Joel Vasconcelos Santos</b>	Cód. Logradouro: <b>06928</b>		



Base de Referência: SICAD 1992 - CONDOR / SICAD 2006 - PMS  
Coordenadas Cartesianas: PROJEÇÃO UTM DATUM SAD 69 ZONA 24

Assessoria: **Alison Oliveira** Encarregado Matrícula 343  
Chefe de Setor: **Paulo Ganem Souto** Matrícula 177  
Coordenador: **Luiz Antonio Galvão** Matrícula 177  
Substituto: **Luiz Antonio Galvão** Matrícula 177

### LEI Nº 9.122 /2016

Denomina de Pastor Samuel Oliveira Santos um logradouro público desta Cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Rua "03" - Conjunto Castelo Branco - 2ª Etapa - Quadra 08, codlog nº 06924, que tem início e fim na Rua Joel Vasconcelos Santos, codlog nº 06928, cujas coordenadas UTM DATUM SAD 69 ZONA 24 são: iniciais X - 561.040,400; Y - 8.573.665,500 e finais X - 561.142,500 e Y - 8.573.688,100 (Folha Sicad 133.310) passa a ser denominada **Rua Pastor Samuel Oliveira Santos**.

Parágrafo único. A planta de localização de Logradouro integra o corpo da Lei.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**

Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**

Secretário Municipal de Urbanismo

 Secretária Municipal de Urbanismo - SUOM Coordenadoria Central de Informação e Produção de Indicadores - CII Setor de Base de Dados de Logradouros - SBLOG		03/06/2016
<b>LOCALIZAÇÃO DE LOGRADOURO</b>		
Nome Completo do Logradouro:		Cód. Logradouro:
Rua Pastor Samuel Oliveira Santos		06924
Relativo ao 2º Trecho:	Inscrição:	
133310	Conjunto Castelo Branco - 2ª Etapa - Quadra 08	
Logradouro Limite Inicial:	Nome Completo do Logradouro Inicial:	Cód. Logradouro:
	Rua Joel Vasconcelos Santos	06928
Logradouro Limite Final:	Nome Completo do Logradouro Final:	Cód. Logradouro:
	Rua Joel Vasconcelos Santos	06928
		
Base de Referência: SICAR 1992 - CORNER / SICAR 2006 - PHS Coordenadas Cartesanas: PROJEÇÃO UTM DATUM SAD 69 ZONA 24		
Assinaturas e rubricas dos responsáveis:		
Avenida Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvore, Edif. Emp. Thomé de Souza - CEP: 41.820-000		

**LEI Nº 9.123 /2016**

Considera de Utilidade Pública Municipal a União de Proteção Animal da Bahia.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a União de Proteção Animal da Bahia, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**

Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**LEI Nº 9.124 /2016**

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Sociedade Civil Cruz Santa do Axé Opô Afonjá.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Sociedade Civil Cruz Santa do Axé Opô Afonjá, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**

Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**LEI Nº 9.125 /2016**

Renova o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Solidários Pela Vida.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal da Associação Solidários Pela Vida, conforme disposto na Lei nº 5.391/1998, alterada pela Lei nº 6.246/2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 11 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**

Chefe do Gabinete do Prefeito, em exercício

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda